

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023

OBJETO: Convocação, para inscrição e seleção, de **FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA CHEQUE-REFORMA**, nos termos da Lei Municipal nº 3.063, de 03 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 1.040, de 24 de julho de 2018 e deste instrumento.

AVISO – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento relacionada a esta Convocação Pública, assim como qualquer impugnação ao Edital deverá ser realizada única e exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@catalao.go.gov.br

Todos os atos referentes a esta Convocação Pública serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Catalão – www.catalao.go.gov.br

Não serão fornecidas informações e/ou esclarecimentos a respeito desta Convocação Pública por telefone.

AVISO – PROTOCOLO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS PARA CONTEMPLAÇÃO

Os interessados em participar desta Convocação Pública deverão se inscrever presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**, mediante a apresentação dos documentos previstos e relacionados neste Edital.

Não serão aceitos Requerimentos e documentos encaminhados pelos CORREIOS, TRANSPORTADORA, COURRIERS, E-MAIL ou qualquer outro meio que não o protocolo físico no local supra indicado, bem como protocolos que venham a ser realizados em outros departamentos/pastas da Prefeitura Municipal de Catalão.

ÍNDICE:

1. DA PUBLICIDADE DA CONVOCAÇÃO	4
2. DO OBJETO	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. DOS REQUISITOS	
5. DA DOCUMENTAÇÃO	6
6. DA ENTREGA DO BENEFÍCIO	7
7. DAS ETAPAS DA CHAMADA	8
8. DO CRITÉRIO DE CONTEMPLAÇÃO	8
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E VEDAÇÕES	9
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	9

ANEXOS:

A. Endereço para comparecimento em Vistoria	11
B. Termo de Responsabilidade – Modelo	12
C. Cronograma de Etapas	13
D. Requerimento para Contemplação	14
E. Declaração de Desemprego	15
F. Declaração de Condições do Imóvel	16
G. Declaração de Renda	17
H. Declaração de Inexistência de Imóvel	18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023043876/2023:

1. DA PUBLICIDADE DA CONVOCAÇÃO

1.1. O **Município de Catalão**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 01.505.643/0001-50, por intermédio da **Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social**, na forma e condições estabelecidas no presente Edital, **CONVOCA** famílias para que se apresentem, forneçam os documentos necessários, conforme disposições que seguem, visando à seleção ao programa **CHEQUE-REFORMA**, nos termos da Lei Municipal nº 3.063, de 03 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 1.040, de 24 de julho de 2018 e este instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta **SELEÇÃO PÚBLICA** é a convocação de famílias para que se apresentem, forneçam os documentos necessários, conforme disposições que seguem, visando à seleção ao programa **CHEQUE-REFORMA**, nos termos da Lei Municipal nº 3.063, de 03 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 1.040, de 24 de julho de 2018 e este instrumento.

2.2. A gestão do programa será feita pela **Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social** que poderá requisitar apoio da **Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários** para o desenvolvimento deste certame, acaso necessário.

3. DEFINIÇÕES:

3.1 Adotam-se para o presente processo público de seleção as seguintes definições:

PROGRAMA CHEQUE-REFORMA: Benefício em valor fixo de R\$3.000,00 (três mil reais) por núcleo familiar, como instrumento operacional de crédito, destinado à aquisição, pelos beneficiários, de materiais para construção, reforma, ampliação ou conclusão de unidade habitacional a famílias de baixa renda, empregados em estabelecimentos comerciais devidamente credenciados perante o Município, cuja lista e endereço serão divulgados posteriormente ao tempo da distribuição dos benefícios.

FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA: Famílias com renda mensal não superior a 03 (três) salários mínimos, com no mínimo mais de um integrante.

CONSTRUÇÃO: Obra destinada a reduzir o *déficit* habitacional quantitativo por incremento ou por reposição do estoque de moradias, visando à redução de casos de domicílios improvisados, da coabitação familiar e do ônus excessivo com aluguel.

REFORMA E AMPLIAÇÃO: Obra destinada a reduzir o *déficit* habitacional qualitativo em domicílios com adensamento excessivo de moradores, sem unidade sanitária domiciliar exclusiva, com alto grau de depreciação, construções inacabadas, com qualquer outro tipo de

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

inadequação habitacional ou com carência de infraestrutura, tais como ligações domiciliares de energia, abastecimento de água, esgotamento sanitário ou fossa séptica.

CONCLUSÃO DE UNIDADE HABITACIONAL: Obra destinada a reduzir o *déficit* habitacional quantitativo por incremento do estoque de moradias, visando concluir obras inacabadas, sem condições de habitabilidade.

MORADIA: Espaço estruturalmente independente, constituída por um ou mais cômodos interligados, limitado pelas paredes que separam a área interna da externa, com pelo menos um acesso independente de outras moradias.

NÚCLEO FAMILIAR: O conjunto de pessoas ligadas por laço de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência e que residem na mesma unidade familiar.

RENDA FAMILIAR: O somatório de todas as receitas pecuniárias dos integrantes da família, incluindo aquelas obtidas por meio dos programas sociais de transferência de renda.

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU CONCLUSÃO: Cimento, blocos, telhas de concreto, pré-moldados, artefatos de cimento, cal, pedra, cascalho, brita, areias natural ou artificial, tijolos, telhas de cerâmica e fibrocimento, madeiras, esquadrias de madeiras e acessórios, ferragens, esquadrias metálicas e acessórios, perfis metálicos, chapas dobradas, materiais destinados às instalações hidrosanitárias, elétricas e telefônicas, louças, pias, tanques e metais hidrossanitários, argamassa, azulejo, cerâmica, ladrilhos hidráulicos, massa para pintura, tintas e impermeabilizantes, vidros, massas de vidro e todos os demais itens para emprego em construção, reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Os interessados em obter a contemplação com o **CHEQUE-REFORMA**, deverão atender aos termos da Lei Municipal nº 3.063, de 03 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 1.040, de 24 de julho de 2018, apresentando perante à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social o competente Requerimento para Contemplação, acompanhado da documentação, nos moldes abaixo.

REQUERIMENTO PARA CONTEMPLAÇÃO

4.2. É imprescindível que os interessados em se beneficiar com o **CHEQUE-REFORMA**, compareçam perante à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social para promover à sua inscrição, no prazo indicado no **CRONOGRAMA DE ETAPAS DO ANEXO C (ENTRE 05/12/2023 E 08/12/2023)**, munido da documentação indicada no **item 5** deste Edital.

4.3. Os interessados em obter a contemplação com o **CHEQUE-REFORMA** de que versa esta seleção deverão apresentar, no ato da inscrição, a comprovação das seguintes condições:

- 1) Ter renda mensal não superior a 03 (três) salários mínimos por núcleo familiar;
- 2) Não possuir outro imóvel;
- 3) Ser maior de dezoito anos ou emancipado;

- 4) Ter família constituída de, no mínimo, dois integrantes;
- 5) Comprovar vínculo de residência no Município de Catalão, no mínimo, de 03 (três) anos;

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados em obter a contemplação com o **CHEQUE-REFORMA** de que versa esta seleção deverão apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

1. Documentos pessoais do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes – RG (Ou CNH) e CPF;
2. Comprovante de estado civil;
3. Comprovante de endereço;
4. Comprovante de renda:
 - a) Renda formal - contracheque (expedido em até 3 meses antes do cadastramento);
 - b) Domésticos formais: CTPS atualizada (páginas da identificação, do contrato e das atualizações salariais e guias da previdência social dos últimos 3 meses);
 - c) Aposentadoria, pensão e BPC: comprovante de pagamento INSS ou extrato atual do pagamento dos benefícios;
 - d) Renda informal - Declaração de renda informal (modelo disponibilizado no momento da inscrição) – **ANEXO G**
5. Comprovante de domicílio no Município de, no mínimo, 3 (três) anos, que poderá ser demonstrado através de 1 (um) dos seguintes documentos:
 - a) Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando o domicílio eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município em anos anteriores;
 - c) Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município em anos anteriores;
 - d) Histórico/declaração escolar do candidato, companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município comprovando que estudou no município em anos anteriores;
 - e) Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou companheiro/cônjuge emitido no município em anos anteriores;
6. Comprovar que detém a propriedade ou posse regular, mansa e pacífica do imóvel há mais de 03 (três) anos;
7. Comprovar que não possui outro imóvel no Município ou em outra localidade; - **ANEXO H**
8. No momento da inscrição, o Interessado deverá detalhar qual reforma ou construção pretendida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

5.2. As inscrições serão realizadas de forma GRATUITA presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e estarão abertas a partir da publicação do presente edital, podendo ser suspensas, reabertas ou encerradas a critério da gestão do programa.

5.3. Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade destas, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

5.4. Após a data de encerramento das inscrições é vedada qualquer alteração de informação na ficha cadastral ou acréscimos de documentos.

5.5. O candidato não habilitado terá a sua inscrição indeferida, passível de recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da publicação das inscrições deferidas e indeferidas.

5.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão;

5.7. O recurso deverá ser entregue pessoalmente no local de inscrição dentro do prazo estipulado;

5.8. Caso não haja recurso ou, se após a sua interposição este seja indeferido, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

6. DA ENTREGA DO BENEFÍCIO

6.1. O benefício será entregue em data a ser previamente divulgada no resultado final da seleção, oportunidade em que serão convocados os agraciados para cerimônia de entrega.

6.2. O beneficiário fará jus ao benefício a partir da divulgação da classificação dos candidatos que preencheram os requisitos do programa.

6.3. A entrega e disponibilização do benefício ficará condicionado ao aceite no Termo de Responsabilidade constante do **ANEXO B**.

6.4. Caso o beneficiário não consiga retirar no dia, hora e local previamente divulgados, deverá retirá-lo em até 7 dias úteis, contados à partir do momento em que poderia ter sido feita a retirada, sob pena de ter o seu benefício cancelado.

6.5. O benefício é intransferível, devendo ser utilizado unicamente por seu titular para fins do programa.

6.6. A transferência do benefício é prevista exclusivamente em caso de morte do titular.

7. DAS ETAPAS DA CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

7.1. A Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social irá avaliar a documentação apresentada pela pessoa física interessada e os requisitos familiares, com base nas previsões da Lei Municipal nº 3.063, de 03 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 1.040, de 24 de julho de 2018 e deste instrumento.

7.2. Este Regulamento, disponível no site da Prefeitura Municipal de Catalão, contempla **UMA ÚNICA ETAPA** consistente em Inscrição – Conforme Calendário do **ANEXO C** e posterior divulgação dos resultados.

7.3. DA ETAPA: A etapa do certame consiste na realização do processo de inscrição, em que os interessados apresentarão a documentação necessária para comprovação dos requisitos contidos nos **ITENS 4 E 5, ALÉM DAQUELES RELATIVOS ÀS PRIORIDADES** constantes deste instrumento.

7.4. Caberá ao interessado dirigir-se à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social para, mediante preenchimento dos Requerimentos de Contemplação e entrega da documentação, realizar sua inscrição, no prazo constante do **ANEXO C**.

7.5. Esta etapa se desenvolverá exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, situada à **Rua Bonfim (Antônio Sebba, nº 80, Setor Central, Catalão - GO) - Horário de funcionamento: 08h às 11h – 13h às 16h.**

7.6. Escoado o prazo de inscrição, será publicada Listagem Final dos Contemplados, no dia **12/12/2023**, mediante Edital de Resultados e Convocação para entrega dos benefícios.

8. DO CRITÉRIO DE CONTEMPLAÇÃO

8.1. Para os fins de contemplação, nos termos Lei Municipal nº 3.063, de 03 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 1.040, de 24 de julho de 2018, a quantidade de famílias estará limitada de acordo com a previsão e disponibilidade orçamentária indicada neste processo, constando de **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/TABELA DE PONTUAÇÃO** que obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Imóveis desprovidos de condições básicas de higiene e salubridade ou presente risco à integridade física	Imóvel sem banheiro - 10 pontos Imóvel sem fossa séptica ou esgoto - 10 pontos Imóvel desprovido de piso - 10 pontos Imóvel com gotejamento - 10 pontos Imóvel com inundação ou risco de desabamento - 10 pontos
Maior número de moradores permanentes na residência	De 02 a 04 residentes - 5 pontos De 04 a 06 residentes - 10 pontos Acima de 06 residentes - 25 pontos
Menor renda familiar	De meio salário mínimo a um salário mínimo - 20 pontos Acima de um salário mínimo a dois salários mínimos - 10 pontos Acima de dois salários mínimos a três salários mínimos – 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

	pontos
Maior tempo de residência no Município	De 03 a 04 anos de residência – 5 pontos Acima de 04 a 06 anos de residência – 10 pontos Acima de 06 anos de residência – 20 pontos
Mulher chefe de família	10 pontos

8.2. Em havendo empate, prevalecerá a menor renda familiar comprovada.

8.3. As condições para pontuação relativas ao imóvel dar-se-ão por auto declaração dos interessados, sujeitando-se às penas da Lei e a fiscalização a ser empreendida pelo Poder Público Municipal em caso de denúncia, o que poderá acarretar, havendo divergência, com a eliminação do concorrente do certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E VEDAÇÕES

9.1. Será de responsabilidade dos interessados observar os regramentos deste Edital e das Leis Municipais nº 3.565/2018 e 4.137/2023, sob pena de eliminação.

9.2. Os resultados finais de contemplação não assegurarão a celebração do Termo de Responsabilidade e Entrega aos beneficiários, que estarão limitados à disponibilidade orçamentária/financeira.

9.3. Será de INTEIRA E TOTAL responsabilidade da pessoa interessada a autenticidade dos documentos por ela apresentados e veracidade das declarações por ela prestadas nos termos deste Edital.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo, bem como manter a guarda, pelos beneficiados, da documentação fiscal da utilização dos recursos por, no mínimo, (05) cinco anos.

9.5. Verificada, a qualquer tempo, a incongruência das informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.6. Ao beneficiário do Cheque-Reforma é expressamente vedado, entre outros, sob pena das sanções da Lei Municipal nº 3.063, de 03 de dezembro de 2013 e Decreto Municipal nº 1.040, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo de outras:

- a) Utilizar os recursos obtidos para outros fins que não os do programa;
- b) Realizar a troca dos benefícios por dinheiro, ainda que parcialmente ou em caráter temporário;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

c) Vender, alienar, alugar, emprestar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os materiais adquiridos com os recursos do programa.

9.7. Integra o presente instrumento, para todos os efeitos, as previsões da Lei Municipal nº 3.063, de 03 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.040, de 24 de julho de 2018.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 O prazo para a impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua publicação.

10.2. A impugnação deverá ser direcionada à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e protocolada no SETOR DE PROTOCOLO respectivo.

10.3. A Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, via de seu Gestor, será o órgão municipal responsável por dirimir qualquer obscuridade ou omissão neste Edital, assim como para prestar as informações e/ou esclarecimentos solicitados pelos interessados.

Catalão (GO), aos 30 de novembro de 2023.

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias
Secretário Municipal de Promoção e Ação Social

ANEXOS:

ANEXO A – ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Endereço: Rua Bonfim (Antônio Sebba, nº 80, Setor Central, Catalão - GO)

Horário de funcionamento: 08h às 11h – 13h às 16h

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

ANEXO B – TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

BENEFÍCIO:

() CHEQUE-REFORMA – LEI MUNICIPAL 3063/2013 – CATALÃO/GO

VALOR: R\$

CPF sob o O(A) _____, inscrito(a) no
nº _____, com endereço

_____, vem
perante esta Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social nos termos Lei Municipal nº 3.063, de 03 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 1.040, de 24 de julho de 2018 e Edital de Chamamento correspondente, declarar e assumir as responsabilidades abaixo indicadas.

Declaração de Recebimento e Responsabilidade

Declaro para os devidos fins e efeitos de **RESPONSABILIDADE**, que de acordo com a Lei Municipal nº 3.063, de 03 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 1.040, de 24 de julho de 2018 e para os fins do gozo dos benefícios por ela instituídos, recebi nesta data o(s) benefício acima discriminado(s), por ele(s) assumindo total responsabilidade, comprometendo-me a informar de imediato quaisquer alterações e/ou irregularidades ocorridas, bem como jamais desviando das finalidades para as quais se destinam.

Declaro, ainda, para os devidos fins e efeitos de **RESPONSABILIDADE**, que me comprometo a cumprir as exigências do programa e observar a legislação específica, bem como me submeter a qualquer fiscalização ou vistoria a Secretaria Municipal Gestora vier a me solicitar.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____.

CAMPO DE PREENCHIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Nome do Responsável pela Entrega:

Data: ____/____/____

Horário: ____ h ____ min.

Assinatura:

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O DESVIO DE FINALIDADE DOS BENS E/OU VALORES DOADOS CONSTANTES DESTES TERMOS.

ANEXO C – CRONOGRAMA DE ETAPAS

CRONOGRAMA	
05/12/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES
05/12/2023	INÍCIO DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
08/12/2023	PRAZO FINAL PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
12/12/2023	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO
13/12/2023	PRAZO FINAL PARA PROTOCOLAR RECURSO
15/12/2023	RESULTADO FINAL
18/12/2023	ENTREGA DO BENEFÍCIO

*Cronograma sujeito a modificações.

ANEXO D – REQUERIMENTO PARA CONTEMPLAÇÃO

REQUERIMENTO PARA CONTEMPLAÇÃO - PROGRAMA CHEQUE REFORMA

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO	ESTADO CIVIL:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:	
NÚMERO DE DEPENDENTES:			
DOCUMENTOS PESSOAIS			
CPF:		INSS/PIS/PASEP/NIT:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	DATA EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO PESSOAL DE CATALÃO GOIÁS			
RUA/AVENIDA:			
BAIRRO/SETOR:			CEP:
QUADRA:	LOTE:	N.:	CIDADE:
E-MAIL:	TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
Obs*:			
MOTIVO DA INSCRIÇÃO			
REFORMA ()			
AMPLIAÇÃO ()			
CONSTRUÇÃO ()			
LOCAL E DATA:			

OBS: Fotocópias dos seguintes documentos: IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO E COMPROVANTE DE RENDA, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO Cad-Único, Cópia do Título de Eleitor.

Assinatura do Interessado(a)

Assinatura do(a) Servidor(a) Responsável

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

O(A) _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, com endereço

_____, () Declaro para os devidos fins que me encontro na situação de
desempregado, não recebendo nenhum benefício previdenciário e sem qualquer fonte de renda.

Catalão-GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Interessado(a)

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DO IMÓVEL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DO IMÓVEL

O(A) _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, com endereço

_____, **DECLARO** para os devidos fins que o imóvel em que resido enquadra-se na condição
abaixo, para fins de pontuação:

Imóvel sem banheiro - 10 pontos (_____)

Imóvel sem fossa séptica ou esgoto - 10 pontos (_____)

Imóvel desprovido de piso - 10 pontos (_____)

Imóvel com gotejamento - 10 pontos (_____)

Imóvel com inundação ou risco de desabamento - 10 pontos (_____)

2023.

Catalão-GO, ___de ___de

Assinatura do Interessado(a)

ANEXO G – DECLARAÇÃO DE RENDA

DECLARAÇÃO DE RENDA

O(A) _____, inscrito(a) no CPF
sob o n° _____, com endereço

_____, **DECLARO** para os devidos fins que possuo apenas a seguinte renda mensal:

Valor:

Descrição da Renda:

2023.

Catalão-GO, ___ de ___ de

Assinatura do Interessado(a)

ANEXO H – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL

O(A) _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, com endereço

_____, **DECLARO** para os devidos fins não possuo, a qualquer título, mais de um imóvel, me enquadrando nas condições do Programa Cheque-Reforma do Município de Catalão, Estado de Goiás.

2023.

Catalão-GO, ___de ___de

Assinatura do Interessado(a)